

**CLIPPING IMPRESSO**

**07/10/2022**



# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE .....	1 - 2
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. CEMULHER.....	3
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE .....	4
3.2. DECISÕES.....	5 - 7
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. DESEMBARGADOR.....	8
4.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	9

## **2ª Vara Criminal de Açailândia promove palestra sobre abuso sexual de crianças e adolescentes**

PÁGINA 4



## 2ª Vara Criminal de Açailândia promove palestra sobre abuso sexual de crianças e adolescentes



“Conversar abertamente esclarecendo dúvidas acerca de abusos sexuais em face de criança e adolescente favorece a prevenção e encoraja as denúncias”. Essas palavras são da juíza Selecina Locatelli, titular da 2ª Vara Criminal de Açailândia, durante encontro realizado nesta quarta-feira (5) com estudantes da Escola Municipal Joviana Silva Farias. Na oportunidade, a magistrada ministrou palestras na parte da manhã e da tarde, englobando a temática da violência e abuso sexual de crianças e adolescentes no município.

Em cada palestra, a juíza explanou sobre o tema para cerca de 400 alunos, divididos nos turnos matutino e vespertino. O debate, que serviu como esclarecimento

e alerta sobre os tipos de violência e abusos praticados contra menores de idade, foi realizado através de convite da direção da escola. “Não temos dados estatísticos exatos da nossa região, mas todos os dias recebo processo de abusos sexuais em face de criança e adolescente. E isso é um fato muito preocupante, pois demonstra a vulnerabilidade desses menores e a necessidade de políticas que inibam essa prática”, observou Selecina.

Para ela, a justiça não deve ser instrumento exclusivamente de punição, mas sim estar a serviço da construção de cidadãos melhores capazes de respeitar às leis, o próximo e a convivência pacífica e ordeira resultado de processo de consciência social para

qual a justiça pode e deve contribuir. “Nosso maior objetivo com a realização dessas palestras foi promover uma conversa franca e aberta com os maiores envolvidos nessa questão, que são as crianças e os adolescentes. Tais debates servem para favorecer a prevenção, bem como encorajar as denúncias, primordiais para o combate à exploração e abuso de crianças e adolescentes não apenas no município, mas em toda a região”, destacou.

Em 2022, no primeiro semestre, já foram registradas 4.486 denúncias em todo o Brasil. De acordo com informações do Ministério da Saúde, entre 2011 e 2017, 70% das 527 mil pessoas estupradas no Brasil anualmente, em média, eram crianças e adolescentes. Além disso, 51% das que foram abusadas têm entre 1 e 5 anos. No Maranhão, nesse mesmo período, foram quase 50 casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes, conforme dados da Polícia Civil. No ano de 2021, foram contabilizados 92 casos.

Nesse sentido, o Poder Judiciário do Maranhão instituiu a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA, órgão de assessoria da presidência nos assuntos da área, que tem como presidente a desembargadora Sônia Amaral Fernandes Ribeiro, além de ser formada por juízes membros e uma equipe de administração e apoio.



# Mulheres podem pedir Medida Protetiva de Urgência pela internet

“A ferramenta digital “MPU On-line” está disponível para as vítimas de situação de violência doméstica e familiar, em risco real de integridade física ou à vida, e pode ser acessada pela internet, para dar entrada do pedido na Justiça.

Esse recurso é oferecido pela 2ª Vara da Mulher de São Luís, para mulheres com idade acima de 18 anos que, por alguma razão não tenham interesse em registrar a ocorrência policial, não desejam ou não podem ir até a Delegacia de Polícia.

A ferramenta, instalada durante o início da pandemia, é gratuita e pode ser acessada por meio do endereço eletrônico do Poder Judiciário, e é oferecida para mulheres residentes em São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Imperatriz.

**PROTEÇÃO, SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DA MULHER**  
Segundo informações da juíza Lúcia Helena Heluy, da 2ª Vara da Mulher, até esta semana já foram feitos mais de 190 pedidos de proteção de Medida de Proteção formulados



por mulheres residentes no município de São Luís já deram entrada na unidade.

“A Medida Protetiva de Urgência é um acesso rápido ao mecanismo de proteção às mulheres, estabelecido na Lei “Maria da Penha” (Lei nº 11.340/2006), que depende de registro de ocorrência policial. Tudo para garantir a proteção, a segurança, a integridade física e a vida da mulher”, explicou a juíza.

Após acessar a ferramen-

ta na internet, a mulher deve preencher todas as informações de identificação solicitadas, além do formulário nacional de risco e a declaração de concordância da intimação por aplicativo de mensagens (whatsapp). A vítima pode, inclusive, anexar provas da violência, como fotos, vídeos e áudios, para instruir o processo.

**PATRULHA MARIA DA PENHA**

O ajuizamento do pedido na vara é automático, por

meio do sistema Processo Judicial Eletrônico, com emissão de protocolo para a parte. Após a apreciação do pedido, a juíza da vara da Mulher emite a decisão judicial e, no caso de sua concessão, encaminha o mandado judicial para a Polícia Militar.

O cumprimento da Medida Protetiva é de responsabilidade da Patrulha Maria da Penha, da Polícia Militar, responsável pela fiscalização de sua execução.

## 2ª Vara Criminal de Açailândia promove palestra sobre abuso sexual de crianças e adolescentes

Divulgação

“Conversar abertamente esclarecendo dúvidas acerca de abusos sexuais em face de criança e adolescente favorece a prevenção e encoraja as denúncias”. Essas palavras são da juíza Selecina Locatelli, titular da 2ª Vara Criminal de Açailândia, durante encontro realizado nesta quarta-feira (5) com estudantes da Escola Municipal Joviana Silva Farias. Na oportunidade, a magistrada ministrou palestras na parte da manhã e da tarde, englobando a temática da violência e abuso sexual de crianças e adolescentes no município.

Em cada palestra, a juíza explanou sobre o tema para cerca de 400 alunos, divididos nos turnos matutino e vespertino. O debate, que serviu como esclarecimento e alerta sobre os tipos de violência e abusos praticados contra menores de idade, foi realizado através de convite da direção da escola. “Não temos dados estatísticos exatos da nossa região, mas todos os dias recebo processo de abusos sexuais em face de criança e adolescente. E isso é um fato muito preocupante, pois demonstra a vulnerabilidade desses menores e a necessidade de políticas que inibam essa prática”, observou Selecina.

Para ela, a justiça não deve ser instrumento exclusivamente de punição, mas sim estar a serviço da construção de cidadãos melhores capazes de respeitar às leis, o próximo e a convivência pacífica e ordeira resultado de processo de consciência social para qual a justiça pode e deve contribuir. “Nosso maior objetivo com a realização dessas palestras foi promover uma conversa franca e aberta com os maiores envolvidos nessa questão, que são as crianças e os adolescentes. Tais debates servem para favorecer a prevenção, bem como encorajar as denúncias,



### **Juíza Selecina Locatelli faz palestra para alunos em Açailândia**

primordiais para o combate à exploração e abuso de crianças e adolescentes não apenas no município, mas em toda a região”, destacou.

**DADOS** - Em 2022, no primeiro semestre, já foram registradas 4.486 denúncias em todo o Brasil. De acordo com informações do Ministério da Saúde, entre 2011 e 2017, 70% das 527 mil pessoas estupradas no Brasil anualmente, em média, eram crianças e adolescentes. Além disso, 51% das que foram abusadas têm entre 1 e 5 anos. No Maranhão, nesse mesmo período, foram quase 50 casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes, conforme dados da Polícia Civil. No ano de 2021, foram contabilizados 92 casos.

**TJ MARANHÃO** - Nesse sentido, o Poder Judiciário do Maranhão instituiu a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA, órgão de assessoria da presidência nos assuntos da área, que tem como presidente a desembargadora Sônia Amaral Fernandes Ribeiro, além de ser formada por juízes membros e uma equipe de administração e apoio. *(Asscom CGJ)*

# Carência de plano de saúde em caso de emergência é de 24h, decide TJMA

*Entendimento da 1ª Câmara Cível, que manteve condenação de plano e de hospital por negativa de internação, ocorreu no retorno das atividades presenciais do órgão*

A carência exigida por plano de saúde, em caso de atendimento de emergência, não pode ser superior a 24 horas. Com base neste entendimento, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença do Juízo da 8ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida Assistência Médica ao custeio total das despesas médicas e de internações necessárias a uma criança que tinha cinco meses de idade à época do fato.

Também foi mantida a condenação, de forma solidária, do plano e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, com juros, ao beneficiário, representado no processo por seu pai e por sua mãe. A decisão ocorreu no retorno das atividades presenciais da 1ª Câmara Cível. Ainda cabe recurso da decisão.

A relatora da apelação cível, desembargadora Angela Salazar – que participou de forma remota, em razão de estar em viagem a serviço do TRE/MA – disse que, no caso, a situação de emergência foi devidamente comprovada, tendo em vista que a criança necessitou de internação hospitalar com urgência.

A desembargadora considerou clara, também, a responsabilidade do hospital, pela piora do quadro clínico da criança, que, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada por três vezes consecutivas, para retornar a sua casa, ocasionando a piora no seu estado de saúde. Entendeu que, em razão disso, o hospital também deve ser responsabilizado pelos seus atos.

## APELO

No seu apelo ao TJMA, as empresas alegaram, preliminarmente, a ilegitimidade passiva do Hospital Guarás, por

considerar que o caso trata-se de questão meramente contratual entre o beneficiário do plano e a Hapvida, sustentando que o hospital não possui ingerência, além de que a impossibilidade de atendimento decorre, exclusivamente, de ação do plano de saúde, não tendo o outro apelante qualquer participação quanto aos fatos narrados.

Argumentou sobre a necessidade de cumprimento da carência de 180 dias para prestação dos serviços solicitados, bem como a inexistência de danos morais ou a sua minoração.

## VOTO

A relatora observou que a narrativa dos fatos apresentados pelo autor como causadora dos alegados abalos morais inclui as ações da Hapvida Assistência Médica e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), o que é suficiente para caracterizar a legitimidade passiva das empresas, o que a fez rejeitar a preli-

minar, acompanhada pelos desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho.

No mérito, Angela Salazar, utilizando-se do Código de Defesa do Consumidor, ressaltou que o contrato estabelece que, nos atendimentos de emergência ou urgência, a carência não pode ser superior a 24 horas – prazo devidamente cumprido pelo beneficiário.

A desembargadora destacou que a criança foi encaminhada para a emergência do hospital em dias seguidos, com crise respiratória, que foi se agravando até alcançar o grave quadro de bronquiolite aguda, diagnosticada pela equipe médica da Unidade de Pronto Atendimento do Socorinho do bairro São Francisco, a qual solicitou a internação hospitalar, com a imediata administração de oxigênio, conforme relatório médico, tendo sido transportada por ambulância

da SAMU até o Hospital Guarás.

**Todavia** – prosseguiu a relatora – o plano de saúde negou a internação, sob a justificativa de que o beneficiário ainda estava em carência contratual. A desembargadora ratificou que as provas constantes nos autos demonstram que o autor cumpriu o prazo de carência de 24 horas e estava adimplente com a contraprestação, revelando-se injustificada a negativa de cobertura.

Quanto à segunda apelante, Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), a relatora verificou que documentos demonstram, de fato, que a criança deu entrada três vezes ao atendimento de emergência do hospital, porém, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada para retornar à sua casa, o que agravou, ainda mais, o seu estado de saúde.

Quanto à condenação por danos morais, a desembargadora, tendo em vista a evidente falha dos apelantes na prestação de serviço, entendeu que o autor faz jus à indenização, pois a ausência de tratamento adequado e a recusa de atendimento agravou a sua situação de aflição psicológica, de angústia e sofrimento.

Ela considerou que o valor de R\$ 10 mil atende aos critérios de moderação e razoabilidade diante do caso concreto, inclusive no mesmo patamar arbitrado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJMA, em casos semelhantes.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho acompanharam o voto da relatora, negando provimento ao recurso das empresas, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (*Agência TJMA de Notícias*)



Divulgação: Ribamar Pinheiro



**A decisão ocorreu no retorno das atividades presenciais da  
1ª Câmara Cível, nas sala das sessões plenárias do TJMA**

## Comandante do 2º BPTur reúne com membro do TJ-MA e assessor da Prefeitura de Barreirinhas


Na manhã dessa quinta-feira (6), o tenente-coronel Roberto Filho, comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar de Turismo (2º BPTur), reuniu-se com o desembargador Froz Sobrinho, corregedor do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) e com o senhor Lucas, assessor técnico da Prefeitura de Barreirinhas. Durante a reunião, o comandante do 2º BPTur apresentou algumas demandas da unidade, que podem potencializar o policiamento ostensivo/ preventivo, em



Tenente-coronel Roberto Filho em reunião com o desembargador Froz Sobrinho e assessor da Prefeitura de Barreirinhas

DIVULGAÇÃO

todos os municípios da região dos Lençóis Maranhenses e Delta das Américas, aumentando a segurança de cidadãos e turistas. Para o tenente-coronel Roberto Filho, a reunião foi de grande relevância, pois permitiu o fortalecimento das relações entre as instituições representadas. O comandante agradeceu à receptividade e reafirmou o compromisso da Polícia Militar do Maranhão em garantir os direitos constitucionais da população.

	<b>TJMA</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	<b>ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022</b>		
<p>O <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b>, localizado à Praça D. Pedro II, s/n – Centro, São Luís – Maranhão – CEP 65010.905, CNPJ nº 05.288.790/0001-76, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Presidente(a), através da Comissão de Doação de Bens Patrimoniais Móveis, realizará a Chamada Pública para credenciamento de instituições educacionais públicas no <b>período de 10 a 24 de outubro de 2022</b>, através do e-mail <a href="mailto:divpatrimonial@tjma.jus.br">divpatrimonial@tjma.jus.br</a>, com o assunto “Manifestação de Interesse ao Chamamento Público n.º 01/2022”, que tem por objeto a doação, em lotes, de equipamentos, mobiliários, estofados e outros bens antieconômicos e recuperáveis do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.</p> <p>O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Divisão de Administração Patrimonial, situada à Rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, CEP: 65036-710, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 17:00 hs, pelos telefones: (98) 3223-7212 / 7213 / 7205 ou através do site: <a href="http://www.tjma.jus.br">www.tjma.jus.br</a></p> <p style="text-align: center;">São Luis, 06 de outubro de 2022 <b>Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA</b> Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 126599</p>		